



ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 042/2018/PMES - CONVITE Nº 010/2018

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 9h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 010/2018**, do corrente ano, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares e odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Socorro, suporte técnico aos usuários, monitoramento dos serviços de manutenção e relatórios mensais, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital**. Foram convidadas a participar do presente certame sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 15/05/2018, conforme print's das caixas de mensagens enviadas (licitacao@socorro.sp.gov.br), pela Supervisão de Licitações, anexas ao processo, as seguintes empresas: **1) MOGITEC ASSIST. TEC. E VENDAS E QUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - ME** (mogiteq@uol.com.br); **2) PROMAN MANUTENÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME** (promanservicos@gmail.com); e **3) J. MENDES JUNIOR - ME** (jmendes_dabi@hotmail.com). As empresas convidadas para participar do presente certame, encaminharam os protocolos de recebimento do convite. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: **1) MOGITEC ASSIST. TEC. E VENDAS E QUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - ME** (protocolo nº 9501/2018), **2) PROMAN MANUTENÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME** (protocolo nº 9500/2018), e **3) J. MENDES JUNIOR – ME** (protocolo nº 9499/2018). Procedendo-se a abertura da sessão, a Comissão Municipal de Licitações verificou que estava presente na sessão o Sr. Julio Mendes Junior, portador do R.G.: 16.955.412. Dando prosseguimento a sessão com a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão, foi verificado que a empresa **MOGITEC ASSIST. TEC. E VENDAS E QUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - ME** apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União com prazo de validade de 12/11/2017, portanto, vencido e para esta considerando que a empresa é enquadrada como ME, seria assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderia ao momento em que o proponente fosse declarado vencedor do certame, porém a empresa apresentou a Certidão de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial expedida em 14/07/2018, portanto em desconformidade com a exigência do item 6.2.4, “a”¹ edital, devendo ser inabilitada do presente certame por não ter cumprido com todas as exigências editalícias. A empresa **PROMAN MANUTENÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME** apresentou a Certidão de Débitos Mobiliários em cópia simples sem autenticidade descumprindo os itens 6.2.2, subitem 6.2.5² e 6.3³ do edital, e não apresentou comprovante de enquadramento de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e por tratar-se de Licitação Diferenciada Exclusiva para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme exigência do item 4.2 do edital, a mesma deve ser inabilitada do presente certame por não ter cumprido com todas as exigências. A empresa **J. MENDES JUNIOR - ME** apresentou todas as documentações em conformidade com as

1

6.2.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a-Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes, ou seja, em **27/02/2018**.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2

6.2.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

...

6.2.5 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

3

6.3 – Os documentos referentes ao envelope número “01” (HABILITAÇÃO) deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.



exigências constantes no instrumento editalício, devendo a mesma ser habilitada no presente certame. Quanto ao disposto no item 6.2.5 (A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte), constatou-se que as empresas **MOGITEC ASSIST. TEC. E VENDAS E QUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - ME** e **J. MENDES JUNIOR - ME** apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME (Microempresa) e a empresa **PROMAN MANUTENÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME** não apresentou comprovante de enquadramento. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta), www.tst.jus.br; (CND Trabalhista), <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/certaut/CndConjunta/ConfirmaAutenticResultado.asp> (Certidão Conjunta da União), www.jucesponline.sp.gov.br (Certidão Simplificada), www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência e Concordata do Estado de São Paulo), <http://pmsaposse.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária) www.dividaativa.pge.sp.gov.br/ (Certidão Estadual), www.pfe.fazenda.sp.gov.br (Débitos Tributário Não Insritos), www.mogidasacruzesp.gov.br (Certidão Mobiliária), <http://www.braganca.sp.gov.br/index.php> (Certidão Mobiliária), <https://creanet1.creasp.org.br/> (Certidão do CREA) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados) confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante ao exposto, considerando que foram convidadas 03 (três) empresas a participar do presente certame, e com a habilitação de apenas 01(uma) das empresas e a inabilitação de 02(duas) das empresas, não pode ser dado prosseguimento ao certame, pois a Comissão verificou que não há possibilidade de se apurar três propostas válidas. Esta Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro considerando o acima exposto declarou FRACASSADO o Convite e concedeu aos licitantes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Após prazo recursal o processo deverá ser encaminhando para ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal André Eduardo Bozola de Souza Pinto e demais providências legais cabíveis. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão. Socorro, 28 de maio de 2018.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão